



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

LUCIANÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

MENSAGEM 01/2024

REF.: PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Nobres Colegas,

Submetemos ao elevado julgamento de Vossas Excelências o projeto em tela que dispõe sobre a Concessão do Vale-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal.

A proposição tem por objetivo reajustar o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, passando dos atuais R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a fim de melhor adequá-lo à realidade do nosso país, no que se refere às inflações nos preços de produtos do gênero alimentício.

O valor já consta consignado no orçamento para o exercício de 2024, em pleno atendimento aos preceitos legais.

Certo de vossa aprovação, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Lucianópolis, 02 de janeiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
Presidente

CLAUDINEI ALVES DA SILVA
1º Secretário

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

LUCIANÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do Vale-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis”

Artigo 1º - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231/2002, e suas alterações, fica o seu valor fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O vale será entregue mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, até o décimo dia útil e terá validade até o vigésimo quinto dia do respectivo mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 02 de janeiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
Presidente

CLAUDINEI ALVES DA SILVA
1º Secretário

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
2º Secretário